

## **RESOLUÇÃO CONSUNI nº 23/2022**

**Aprova o Regulamento da Revista  
Extensão Universitária.**

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da Revista Extensão Universitária, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 30 de março de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Presidente

**REGULAMENTO DA REVISTA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**Aprovado pela Resolução CONSUNI  
nº 23/2022, de 30/03/2022.**

**CAPÍTULO I  
DA REVISTA**

**Art. 1º** A Revista Extensão Universitária é composta por uma publicação semestral eletrônica, editada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, de orientação pluralista, e tem como objetivo divulgar, de forma regular, os resultados de Atividades de Extensão Universitária da UNIFEBE desenvolvidas por docentes dos cursos de graduação e pós-graduação, corpo técnico-administrativo e estudantes, além de convidados externos, relacionados às diversas áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A Revista Extensão Universitária é uma publicação de divulgação científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Propex.

§ 1º A Revista Extensão Universitária se destina à divulgação de atividades extensionistas, por meio de trabalhos científicos, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência, como: artigo original, resenha crítica, entrevista, relato de experiência e recensão.

§ 2º A revista está cadastrada e disponível na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São objetivos da Revista Extensão Universitária:

- I - publicar os resultados científicos das atividades extensionistas pela UNIFEBE;
- II - constituir um espaço de discussão científica que fomente o aperfeiçoamento das atividades extensionistas;
- III - contribuir com a formação do estudante a partir da realização de atividades extensionistas que envolvam diretamente as comunidades externas à UNIFEBE.

**CAPÍTULO III  
DO CONTEÚDO**

**Art. 4º** Considerando os objetivos, serão publicadas edições temáticas dos resultados de atividades extensionistas da UNIFEBE semestralmente.

§ 1º Entende-se por Extensão Universitária o conceito apresentado no Artigo 3º da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior “A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

§ 2º Entende-se por atividades extensionistas, as modalidades previstas no Artigo 7º da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** A Revista Extensão Universitária é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex, sendo composta pela seguinte estrutura:

- I - Editoria;
- II - Conselho Editorial.

**Art. 6º** A Editoria da Revista Extensão Universitária será exercida por um Editor Geral e um Editor Adjunto, nomeados pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

**Parágrafo único.** A titulação para ocupar o cargo de Editor Geral é, preferencialmente, a de doutor.

**Art. 7º** Compete à Editoria:

- I - coordenar os processos de edição e divulgação da Revista Extensão Universitária;
- II - zelar pela integridade científica da revista;
- III - definir, juntamente à Proppex, as normas complementares a este Regulamento para publicação;
- IV - definir juntamente à Proppex e demais setores competentes, os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à revista;
- VI - sugerir o leiaute gráfico da revista;
- VII - responsabilizar-se por todos os aspectos envolvidos na publicação eletrônica da revista.

**Art. 8º** O Conselho Editorial será indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex e nomeado pela Reitoria da UNIFEBE.

§ 1º A Editoria é responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos da revista.

§ 2º O Conselho Editorial é composto por pesquisadores oriundos de diferentes áreas do conhecimento, que deverão ter, preferencialmente, a titulação de doutor.

**Art. 9º** Compete ao Conselho Editorial:

- I - estimular a realização de atividades extensionistas no âmbito regional;
- II - zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
- III - avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;
- IV - proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista Extensão Universitária.

§ 1º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a realização da atividade extensionista e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista Extensão Universitária.

§ 2º Cada produção será submetida à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.

§ 3º A apreciação dos trabalhos científicos poderá ter o auxílio de pareceristas *ad hoc*.

§ 4º Tanto os membros do Conselho Editorial quanto os pareceristas *ad hoc* deverão apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.

§ 5º Caso haja parecer contraditório de avaliação dos trabalhos científicos, valerá a decisão do Editor Geral.

§ 6º Os nomes dos autores dos trabalhos científicos serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.

§ 7º Os membros do Conselho Editorial podem ser convidados, pela Proppex e pela Editoria, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.

## **CAPÍTULO V DA POLÍTICA EDITORIAL**

**Art. 10.** A Revista Extensão Universitária obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os Direitos Autorais.

**Art. 11.** Os autores dos trabalhos científicos assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.

## **CAPÍTULO VI DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS**

**Art. 12.** Os interessados em publicar trabalhos deverão observar as seguintes normas gerais de apresentação:

I - os trabalhos científicos devem ser submetidos por meio eletrônico na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER) à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEBE, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas chamadas para submissão de trabalhos científicos;

II - em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica e e-mail;

III - os trabalhos apresentados devem destinar-se exclusivamente à Revista Extensão Universitária, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) devem assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais.

**Art. 13.** Os trabalhos científicos devem seguir a padronização do Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE e suas subseqüentes atualizações.

**Art. 14.** Os trabalhos científicos devem ser classificados de acordo com os seguintes gêneros textuais:

I - O Artigo Original: consiste em uma investigação inédita baseada em dados (coleta de dados seja com seres humanos, animais ou com outras fontes), com rigor na seleção dos dados e utilizando princípios teórico-metodológicos científicos;

II - Resenha Crítica: consiste na apresentação sucinta e apreciação crítica do conteúdo de uma obra, ou seja, compreende o resumo e o comentário de uma obra científica ou literária. A resenha deve levar ao leitor informações objetivas sobre o assunto de que trata a obra;

III - Relato de Experiência: consiste na descrição precisa de uma dada experiência que possa contribuir de forma relevante para sua área de atuação;

IV - Entrevista: consiste na transcrição de um diálogo entre duas ou mais pessoas que sirva para apresentar um olhar a respeito de determinado tema de interesse;

V - Resenção: consiste em um artigo de opinião com análise crítica, descritiva e/ou comparativa, geralmente elaborada por especialista.

**Art. 15.** A redação dos trabalhos científicos será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.

I - os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: aceitação na íntegra; aceitação com reformulações; recusa integral. Sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa;

II - caso o trabalho seja aceito com reformulações, o trabalho científico será devolvido aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado à Proppex, por meio eletrônico, no prazo estabelecido;

III - com a anuência expressa do autor, modificações no texto e ajustes gramaticais e formato, que não afetem o conteúdo do trabalho científico, podem ser efetuados pela Editoria.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** As informações e os conceitos contidos nos trabalhos científicos publicados são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

**Art. 17.** Os membros integrantes do Conselho Editorial da Revista Extensão Universitária não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.

**Art. 19.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de março de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Presidente